

dadas a questionário que incidirá sobre a seguinte legislação, podendo a mesma ser consultada desde que não anotada ou comentada:

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho (regime jurídico das empreitadas e das obras públicas);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho (regime de aquisição de bens e serviços);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local).

6.2 — A avaliação curricular (*AC*) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando para o efeito as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

*AC* — avaliação curricular;  
*HA* — habilitações académicas;  
*FP* — formação profissional;  
*EP* — experiência profissional.

6.3 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando-se os factores de apreciação de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{SC + MI + EFV + DC + VGA}{5}$$

em que:

*EPS* — entrevista profissional de selecção;  
*SC* — sentido crítico;  
*MI* — motivação e interesse;  
*EFV* — expressão e fluência verbal;  
*DC* — discussão curricular;  
*VGA* — visão global da administração.

6.4 — Na classificação final, a quantificação dos parâmetros será feita na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, tendo-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

em que:

*CF* — classificação final;  
*PC* — prova de conhecimentos;  
*AC* — avaliação curricular;  
*EPS* — entrevista profissional de selecção.

6.5 — Os critérios de apreciação e ponderação dos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem na Secção dos Recursos Humanos.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido por correio, sob registo com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sito à Rua de Santa Luzia, 18, Matriz, 9500-114 Ponta Delgada, e dele devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, número, datas de emissão, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Identificação do concurso a que se candidata assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura;

d) Outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

8 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional, devidamente comprovado;  
b) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;  
c) Documento comprovativo das habilitações académicas;  
d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde constem a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas b), c) e d).

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — A lista de candidatos ao concurso e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta, nos lugares de estilo desta Câmara Municipal, conforme determina a alínea i) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — O local de trabalho é na área do concelho de Ponta Delgada.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual deu informação de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na categoria de técnico superior de 1.ª classe — área de engenharia civil, através do ofício n.º 4831, de 19 de Junho de 2007.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Alberto Reis Bettencourt Leça, vereador.

Vogais efectivos — Dr. Pedro Filipe Rodrigues Furtado, vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e engenheira Maria Margarida Ferreira Viveiros Santa Clara de Brito, directora do Departamento de Apoio Técnico.

Vogais suplentes — engenheira Isabel Maria Rabiais Juromito da Silva, chefe de divisão de Obras e Infra-Estruturas Viárias, e engenheira Ema Isabel Modesto Marques, técnica superior de 1.ª classe.

25 de Junho de 2007. — Por delegação da Presidente da Câmara, o Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

2611027225

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 12 390/2007

### Operação de loteamento urbano — Discussão pública

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e demais legislação que se mostre como aplicável, é aberta a discussão pública relativa ao projecto de loteamento urbano situado na Tapada das Pereiras, freguesia de S. Lourenço, propriedade de J. Caetano, L.<sup>da</sup>, pelo período de 15 dias, contados a partir do 8.º dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual será também divulgado através da comunicação social.

O referido loteamento encontra-se em exposição na Câmara Municipal de Portalegre, Serviço de Licenciamento da Divisão de Planeamento e Estruturação Urbana, em edifício situado na Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28, nas horas normais de expediente, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, em envelope fechado e contendo obrigatoriamente a identificação, endereço, número e data do bilhete de identidade.

20 de Junho de 2007. — O Vereador, *Luís Filipe Costa Calado*.

2611027298

Aviso n.º 12 391/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Junho de 2007, foi suspenso o processo do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago da categoria/carreira de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de Junho de 2007.

27 de Junho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho*.

2611027346

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 12 392/2007

### Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 9/1998 Discussão pública

João Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, conjugado